



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito
Praça Cívica, s/nº, Centro. Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



LEI N.º 2.152, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O presente documento foi publicado no placard desta prefeitura na seguinte data: 14 / 12 / 2022
Prefeitura Municipal Ceres - GO
Secretaria de Administração

“Altera a Lei 1.736 de 20 de julho de 2011 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo III da Lei 1.736 de 20 de julho de 2011, que dispõe sobre a Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, incidindo sobre os vencimentos pagos no mês de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA	VALOR HORA AULA	CH 30 160	CH 40 212
PROFESSOR	I	A	R\$ 16,38	R\$ 2.620,11	R\$ 3.471,65
		B	R\$ 16,86	R\$ 2.697,86	R\$ 3.574,66
		C	R\$ 17,36	R\$ 2.778,11	R\$ 3.680,99
		D	R\$ 17,89	R\$ 2.862,18	R\$ 3.792,38
		E	R\$ 18,41	R\$ 2.946,24	R\$ 3.903,77
		F	R\$ 18,96	R\$ 3.034,14	R\$ 4.020,23
	II	A	R\$ 16,52	R\$ 2.643,46	R\$ 3.502,59
		B	R\$ 17,03	R\$ 2.724,61	R\$ 3.610,11
		C	R\$ 17,53	R\$ 2.804,86	R\$ 3.716,43
		D	R\$ 18,06	R\$ 2.888,92	R\$ 3.827,83
		E	R\$ 18,61	R\$ 2.976,82	R\$ 3.944,28
		F	R\$ 19,15	R\$ 3.064,71	R\$ 4.060,74
	III	A	R\$ 17,11	R\$ 2.736,87	R\$ 3.626,35
		B	R\$ 17,63	R\$ 2.820,14	R\$ 3.736,69
		C	R\$ 18,15	R\$ 2.904,21	R\$ 3.848,08
		D	R\$ 18,70	R\$ 2.992,10	R\$ 3.964,53
		E	R\$ 19,25	R\$ 3.079,99	R\$ 4.080,99
		F	R\$ 19,82	R\$ 3.171,70	R\$ 4.202,51
	IV	A	R\$ 18,80	R\$ 3.007,76	R\$ 3.985,28
		B	R\$ 19,37	R\$ 3.099,10	R\$ 4.106,30
		C	R\$ 19,94	R\$ 3.190,81	R\$ 4.227,82
		D	R\$ 20,54	R\$ 3.286,34	R\$ 4.354,40
		E	R\$ 21,16	R\$ 3.385,70	R\$ 4.486,05
		F	R\$ 21,81	R\$ 3.488,87	R\$ 4.622,76
	V	A	R\$ 20,70	R\$ 3.311,33	R\$ 4.387,52
		B	R\$ 21,33	R\$ 3.412,45	R\$ 4.521,49
		C	R\$ 21,97	R\$ 3.515,62	R\$ 4.658,20
		D	R\$ 22,64	R\$ 3.622,62	R\$ 4.799,97
		E	R\$ 23,31	R\$ 3.729,62	R\$ 4.941,74
		F	R\$ 24,00	R\$ 3.840,44	R\$ 5.088,58
	VI	A	R\$ 22,74	R\$ 3.638,26	R\$ 4.820,70
		B	R\$ 23,43	R\$ 3.748,72	R\$ 4.967,06
		C	R\$ 24,12	R\$ 3.859,54	R\$ 5.113,89
		D	R\$ 24,84	R\$ 3.974,18	R\$ 5.265,79
		E	R\$ 25,58	R\$ 4.092,64	R\$ 5.422,75
		F	R\$ 26,34	R\$ 4.214,93	R\$ 5.584,78

§1º. A readequação realizada na Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal se estenderá também aos inativos e pensionistas do Fundo Municipal de



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito
Praça Cívica, s/nº, Centro. Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



Previdência dos Servidores Públicos de Ceres – PREVCERES, que passaram para a inatividade com proventos vinculados aos servidores da ativa.

Art. 2º - No interesse da administração, fica autorizado a abrir, na vigência do Orçamento, créditos adicionais que se fizerem necessários nos termos do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Municipal nº 2.089/2021 c/c Art.41, I, c/c Art. 42 e 43, §1º a §4º da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1964, em 10,00% do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual para atender a insuficiência das dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2022 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceres, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.


EDMARIO DE CASTRO BARBOSA

Prefeito Municipal